



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

Anula *ad referendum* do Conselho de Administração a Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, pelo qual não deve haver despesa pública sem prévia autorização legal;

CONSIDERANDO que toda despesa pública com compras, obras ou serviços deve submeter-se à prévia seleção mediante a licitação adequada;

CONSIDERANDO que a despesa com “a concessão de bolsa para participação de servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em cursos de pós-graduação”, instituída pela Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2004, não tem esteio em lei, nem tem sido objeto de licitação;

CONSIDERANDO, outrossim, que apesar da referida resolução implicar em crescente aumento de despesa, não foi a tempo e modo submetida, qual deveria, ao crivo do Conselho de Justiça Federal, como determina o art. 5º, inciso V, da Lei nº 8472, de 14 de outubro de 1992, conseqüentemente sendo juridicamente ineficaz;

CONSIDERANDO, por fim, que a resolução referida não se encontra assinada nem pela Presidente, nem pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e do Tribunal;

RESOLVE:

- 1) Anular *ad referendum* do Conselho de Administração a Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2004;
- 2) Determinar a imediata cessação de quaisquer pagamentos fundados na resolução anulada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

- 3) Determinar à Diretoria Geral, após o referendo do Conselho de Administração, resolver, conforme a lei, sobre os efeitos pretéritos da presente resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente